

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CGPPP N.º 003/2017

Autoriza a empresa Permian Brasil Serviços Ambientais Ltda para a realização de estudos técnicos de viabilidade e modelagem de projeto visando serviços para infraestrutura voltadas à proteção das Unidades de Conservação nos municípios de Colniza, de Aripuanã e exploração comercial de créditos de carbono e divulga Chamamento Público para eventuais interessados.

O **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**, no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo Artigo 10 da Lei n.º 9.641, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso, e o disposto em seu Regimento Interno Decreto 906 de 19 de dezembro de 2011;

Considerando o Decreto nº. 635 de 11 de julho de 2016, que institui a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para participação de interessados na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Permian Brasil Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº. 14.146.830/0001-36, a realizar estudos técnicos de viabilidade e modelagem de projeto visando serviços para infraestrutura voltadas à proteção das Unidades de Conservação nos municípios de Colniza, de Aripuanã e exploração comercial de créditos de carbono.

Art. 2º Instruir a Permian Brasil Serviços Ambientais Ltda a apresentar as entregas dos respectivos estudos técnicos e modelagem do projeto à MT PARCERIAS S/A – MT PAR, na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor de PPP, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 3º Informar a empresa autorizada no art. 1º que a aprovação e aceitação dos estudos técnicos e modelagem do projeto dependerá de análise técnica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e da Secretaria Executiva do Conselho Gestor, que após submeterá ao Conselho Gestor de PPP's para deliberação e aprovação final.

Art. 4º Estabelecer que a expedição e publicação desta autorização implica à empresa autorizada a ciência de que todas as atividades desenvolvidas e os produtos entregues não geram direito de preferência para a outorga de nenhuma concessão e nem obriga o Poder Público a realizar a licitação para contratação do objeto proposto.

Art. 5º Definir que a aprovação e aceitação dos estudos e modelagem do projeto não cria por si só qualquer direito à compensação de qualquer custo por parte do Poder Público Estadual, e que um eventual ressarcimento destes custos deverá cumprir a legislação vigente.

Art. 6º Estabelecer que a presente autorização tem caráter pessoal e intransferível, podendo ser:

- a) cassada pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada ou Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência e em caso de descumprimento de seus termos ou de não observação da legislação aplicável;
- b) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público;
- c) objeto de desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, mediante apresentação, a qualquer tempo, de comunicação à Secretaria Executiva do Conselho Gestor por escrito.
- d) anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta Resolução ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- e) tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º Definir que a presente autorização não implica, em hipótese alguma, a corresponsabilidade do Estado de Mato Grosso perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 8º Divulgar o Chamamento Público - Anexo Único, para a apresentação de MIP sobre o mesmo objeto por eventuais interessados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de junho de 2017.

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento

Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas de MT

ANEXO ÚNICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

1. OBJETO

1.1. Estudos técnicos de viabilidade e modelagem de projeto visando serviços para infraestrutura voltadas à proteção das Unidades de Conservação nos municípios de Colniza, de Aripuanã e exploração comercial de créditos de carbono.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar Manifestação de Interesse pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em consórcio.

2.2. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas por meio de proposta escrita no prazo de até 30(trinta) dias, a partir da publicação deste edital, acompanhadas dos documentos do subitem 2.3, e devidamente protocoladas na MT PARCERIAS S/A - MT PAR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário local), no endereço da empresa localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.368, salas 304/308, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, MT, CEP 78.050-000, Telefone 55 65 3645.3900, sendo admitido o recebimento de documentos via Correio (AR ou SEDEX) dentro do prazo estipulado.

2.3. Os interessados deverão apresentar as informações e os documentos a seguir especificados, no prazo definido no item 2.2, quais sejam:

I – Documentos relativos à qualificação jurídica do interessado:

✓ PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social;
- c) Ata de eleição e posse da diretoria, de acordo com o tipo de empresa ou entidade;
- d) Certidões negativas de débitos e regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- e) Documento de identidade dos sócios;
- f) Declaração individual de inexistência de vínculo funcional com a Administração Pública.
- g) Inscrição do CPF do administrador; e,
- h) Indicação do representante legal, com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail, fax.

✓ PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de identidade - Comprovante do Registro Geral – RG;
- c) Certidões negativas de débitos e regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- d) Comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe Profissional;
- e) Comprovante de endereço da pessoa física; e,
- f) Indicação com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail, fax;
- g) Declaração de inexistência de vínculo funcional com a Administração Pública.

III – Documentos relativos à proposta de trabalho:

- a) Apresentação do cronograma e condições técnicas para o desenvolvimento dos estudos em consonância com o objeto do presente documento;
- b) Previsão do dispêndio com os estudos e especificação dos valores a serem ressarcidos, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.987/95, caso os trabalhos sejam aproveitados pelo Estado, que deverão ser apresentados de forma específica por CADERNO;
- c) Descrição da metodologia de trabalho;
- d) Autorização de plena publicidade para todos os estudos, projetos e demais elementos desenvolvidos, com vistas a garantir absoluta transparência de informações e assim, assegurar total competitividade na futura licitação; e,
- e) Declaração de transferência de propriedade à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

2.4. Quando o interessado representar consórcio, as informações e documentos do subitem 2.3 deverão ser apresentados por todos os consorciados com a indicação de seu representante legal para contato. Os demais documentos deverão ser apresentados por todos os membros do consórcio.

2.5. Todos os documentos ou informações deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada e, em se tratando de pessoa física, deve-se considerar no que couber, os documentos equivalentes.

2.6. Não serão analisados os documentos recebidos após o encerramento do prazo estabelecido no item 2.2 deste edital.

2.7. As manifestações de interesse que não atenderem ao disposto no presente Edital serão consideradas desclassificadas do processo.

2.8. Estão impedidos de participar deste edital os agentes públicos estaduais, servidores e ocupantes de cargos públicos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

3.1. O prazo para entrega total dos estudos técnicos e modelagem do projeto de PPP é de **90 (noventa)** dias a contar da publicação da autorização.

3.2. As empresas autorizadas para apresentação dos estudos da modelagem deverão entregar, no mínimo, os cadernos abaixo:

CADERNO	DESCRIÇÃO
I	Relatório Técnico – Diagnóstico preliminar.
II	Modelo Operacional.
III	Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios.
IV	Modelo Jurídico-Institucional.
V	Anexos e Documentação complementar.

I. CADERNO I – RELATÓRIO TÉCNICO– DIAGNÓSTICO PRELIMINAR, que compreenderá:

O levantamento da atual situação do âmbito estadual em todos aspectos que sejam relevantes para implantação do projeto.

II. CADERNO II – MODELO OPERACIONAL

Este caderno, o parceiro irá apresentar ao poder concedente as melhores práticas de mercado, suas inovações e sugestões dos modelos operacionais e modelo de negócios para o objeto deste projeto.

III. CADERNO III – MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO E PLANO DE NEGÓCIOS

Este caderno deve conter informações quanto ao (à):

a) Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, bem como do valor da contraprestação pública;

b) Plano detalhado de investimento apresentando a proposta de um cronograma de implantação de obras (quando houver) e serviços;

c) Relatório contendo as projeções de custos e despesas da concessionária pelo prazo definido pelo EVE, incluindo a realização das seguintes tarefas:

I. Calcular e projetar os custos variáveis da operação do sistema proposto;

II. Calcular e projetar os custos fixos da operação do sistema proposto;

III. Calcular e projetar as despesas da concessionária;

IV. Calcular e projetar os tributos pagos pela concessionária.

d) Planilha digital contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária pelo prazo definido no projeto. A planilha deverá ser aberta, evidenciar todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados. Além disso, deverá incluir as seguintes tarefas:

I. Incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da concessionária;

II. Incorporar a projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, etc.);

III. Projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;

IV. Elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis;

V. Estimar faturamento;

VI. Elaborar demonstrações de resultado;

VII. Considerar os efeitos tributários da desapropriação e outros instrumentos que busquem eficiência tributária do negócio;

VIII. Elaborar o Fluxo de Caixa detalhado do projeto;

IX. Presumir composições de capital da concessionária;

X. Elaborar Fluxo de Caixa detalhado dos acionistas;

XI. Estimar a TIR mínima aceitável do projeto;

XII. Calcular os indicadores econômicos (VPL, TIR, Payback, dentre outros);

XIV. Estimar a contraprestação pública para a viabilidade do negócio.

e) Relatório contendo matriz de riscos e a quantificação de riscos transferidos ao concessionário. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:

I. Identificação, caracterização e descrição dos riscos relacionados com a construção e operação do sistema proposto, incluindo, mas não se limitando aos:

- i. Risco de Disponibilidade da infraestrutura para a sua plena e perfeita utilização e gestão;
 - ii. Risco Econômico: são riscos da situação econômica vigente à época da contratação sofrer mudanças radicais, a ponto de interferirem nos índices de demais números projetados;
 - iii. Risco Fundado: risco de atrasos ou modificações substanciais no projeto;
 - iv. Risco Legislativo: risco de mudanças legislativas elevarem os custos do projeto;
 - v. Risco de Demanda: risco de a procura pelos serviços ser inferior àquela planejada;
 - vi. Risco de Financiamento: risco da obtenção de crédito e variação da taxa de juros.
- II. Identificação, detalhamento e sugestão de compartilhamento dos principais riscos associados ao projeto, no caso de concessão;
- III. Valoração monetária dos riscos, a partir das técnicas de avaliação de riscos, sempre que possível;
- IV. Analisar as implicações jurídicas associadas à repartição de riscos contemplada na Matriz elaborada, por meio da identificação do mecanismo contratual por meio do qual a referida alocação poderia ser efetivada.
- f) Relatório contendo Quadro de Indicadores de Desempenho proposto. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:
- I. Indicar quais indicadores compõem o Quadro de Indicadores, bem como a forma de cálculo;
 - II. Considerar eventos de stress dos indicadores de desempenho nos indicadores financeiros;
 - III. Descrição de procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.
- g) Relatório contendo a descrição dos cálculos do pagamento público. Poderá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:
- I. Elaboração de fórmulas paramétricas para cálculo do pagamento público, considerando:
 - a. A forma com que os indicadores de desempenho interferirão na remuneração;
 - b. O prazo de duração do contrato;
 - c. O regime tributário aplicável aos investimentos e receita do concessionário.
 - d. A matriz de riscos
 - II. Indicação de critérios para atualização monetária do contrato;
- i) Relatório contendo a descrição detalhada de todas as obrigações da concessão. O relatório deverá incluir o resultado da realização das seguintes tarefas:
- III. Descrição detalhada das obrigações da concessionária, com a conseqüente elaboração do caderno de encargos do concessionário;
 - IV. Descrição detalhada das obrigações do Poder Público na execução do contrato.
- h) Análise de viabilidade financeira: A partir dos custos levantados para implantação do sistema e das estimativas de receita e ganhos financeiros provenientes de sua implantação e operação deverá ser

realizada a análise de viabilidade financeira de forma a permitir a definição do modelo de financiamento, tempo mínimo de retorno dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR) e contraprestação.

i). Outros elementos necessários que a Administração Pública entender pertinentes.

IV. CADERNO IV – MODELO JURÍDICO INSTITUCIONAL

Este caderno conterá os seguintes instrumentos e os documentos deverão incluir o resultado da realização das seguintes disposições:

- a) Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados nos documentos para licitação;
- b) Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
- c) Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
- d) Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
- e) Indicação dos critérios de julgamento das propostas;
- f) Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- g) Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
- h) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- i) Regulação e fiscalização do contrato;
- j) Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- k) Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato;
- l) Minuta de contratos, editais e anexos;
- m). Indicar a forma mais adequada de condução do processo licitatório de concessão (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote; e,
- n). Outros aspectos jurídicos relevantes.

V. CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Este caderno poderá apresentar todas as informações que os participantes entenderem necessárias para a compreensão da modelagem.

4. DO RECEBIMENTO: CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E RESSARCIMENTO

4.1. Os cadernos deverão ser entregues em via digital e impressos com protocolo na MT PARCERIAS S/A - MT PAR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário local), no endereço indicado no item 2.2 deste edital.

4.2. Os estudos elaborados deverão observar:

- a. A razoabilidade da contraprestação pecuniária exigida do parceiro público;
- b. A razoabilidade dos investimentos propostos; e,
- c. A observância da legislação pertinente.

4.3. A autorização quando e se concedida, será sempre sem caráter de exclusividade e:

- a. Não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
- b. Não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
- c. Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- d. Será pessoal e intransferível; e,
- e. Não implicará em corresponsabilidade do Estado perante terceiros pelos atos praticados pela autorizada.

4.4. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e autorizadas pelo Conselho Gestor de PPP's.

4.5. A decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente sobre qual estudo da modelagem será escolhido para fins licitatórios obedecerá aos seguintes critérios de escolha:

- a) Observância de todos os requisitos e premissas estabelecidas neste edital;
- b) Melhor proposta de exploração econômica do projeto;
- c) Maior funcionalidade na proposta, apresentação coerente e consistência;
- d) Maiores benefícios socioambientais;
- e) Melhor modelo de gestão;
- f) Melhor solução de tecnologia aplicada ao setor, equipamentos que serão usados na implantação e manutenção do projeto;
- g) Melhores soluções em segurança e padronização de atividades ao setor específico e as normas técnicas emitidas pelo órgão competente;
- h) A modelagem que esteja compatível com a legislação aplicável ao setor;
- i) O impacto sócio econômico da proposta para o projeto;
- j) Outros critérios objetivos que a Administração defina para o melhor desempenho do projeto.

4.6. Os ônus e demais custos financeiros incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação das manifestações de interesse serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não lhes sendo facultada exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos, não fazendo o particular jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolso, nem a qualquer remuneração por parte do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.7. A manifestação de interesse poderá ser aproveitada no todo ou em parte, a exclusivo critério do Estado de Mato Grosso, sendo-lhe facultado ainda promover as alterações e adequações que entender pertinentes e necessárias, sem que caibam ao particular quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

4.8. Na hipótese do aproveitamento, total ou parcial, do estudo pelo Estado de Mato Grosso este incluirá, no edital de licitação, previsão de seu ressarcimento pela licitante vencedora, conforme valores previstos na proposta autorizada devendo, para tanto, ser apresentada precificação individualizada dos componentes do estudo.

4.9. Ressalta-se que não caberá qualquer indenização caso o Governo do Estado de Mato Grosso desista de implantar os projetos eventualmente modelados pelas empresas ou pessoas habilitadas, tampouco se o Governo do Estado de Mato Grosso preferir utilizar estudos próprios ou elaborados por terceiros por ele autorizado.

4.10. Os estudos autorizados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao objeto deste Edital ou em qualquer outro projeto de interesse do Estado de Mato Grosso.

4.11. Somente o(s) estudo(s) escolhido(s) que for(em) utilizado(s) em eventual licitação, no todo ou em parte, autorizará o(s) interessado(s) habilitado(s) ao ressarcimento de valores, pela empresa vencedora consoante disposto no artigo 21 da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

4.12. A entrega de estudos, ainda que autorizados e aprovados, não obrigará o Estado de Mato Grosso a realizar licitação ou contratar o objeto do Projeto.

4.13. A apresentação de manifestação, no âmbito deste Edital, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção adotada.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

5.1. Os interessados habilitados poderão requerer, até 05(cinco) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das respectivas manifestações, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolada na MT PARCERIAS S/A - MT PAR.

5.2. A qualquer tempo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a MT PARCERIAS S/A - MT PAR e o Conselho Gestor de PPP's poderão a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- a) Solicitar dos particulares interessados, informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- b) Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do presente procedimento;
- c) Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do presente procedimento.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os direitos autorais sobre dados, informações, levantamentos, estudos e projetos apresentados pelos proponentes, quando selecionados e passíveis de utilização para a estruturação do projeto final, serão cedidos pelo particular autorizado ao Estado de Mato Grosso, podendo as informações contidas no estudo em questão ser utilizadas total ou parcialmente pelo Governo do Estado, de acordo com a oportunidade e a conveniência deste, para a formulação de termos de referência, editais, contratos e demais documentos relacionados ao objeto do presente PMI e de outros projetos de interesse do Estado de Mato Grosso.

6.2. Todas as informações contidas neste Edital de Chamamento, inclusive seus anexos, é de propriedade exclusiva do Governo do Estado de Mato Grosso, e será cedida aos interessados para orientá-los na elaboração de suas Manifestações de Interesses e, se for o caso, nos estudos relativos ao Projeto.

6.3. Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesses encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou modelo de serviço fornecido.

6.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e o Governo do Estado de Mato Grosso não responderá pelo uso inadequado dessas informações por terceiros que venham a tomar conhecimento das sugestões apresentadas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse pressupõe o conhecimento pelos interessados, do empreendimento planejado, dos locais e das condições de execução dos serviços.

7.2. O protocolo da Manifestação de Interesse implica na concordância do interessado em relação aos termos desta solicitação.

7.3. A MT PAR fornecerá aos interessados a consulta aos termos do projeto que deu origem à MIP mediante solicitação pelo endereço eletrônico: pppmtpar@mtpar.mt.gov.br.